



## EDITAL Nº 542/2025 – PROECE/UFMS

Seleção de propostas para o Banco de Barracas para o “Programa Mais Cultura” – Cidade Universitária – 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições, em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Extensão Universitária da UFMS (Resolução nº 470-COEX/UFMS, de 18 de junho de 2025), e das condições, orientações e procedimentos do presente Edital, torna pública a chamada para Seleção de Barracas para ações do "Programa Mais Cultura", na Cidade Universitária, de acordo com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital destina-se a regulamentar o processo seletivo simplificado de barracas para exposição e comercialização de produtos nas ações culturais do Programa Mais Cultura da UFMS, realizadas na Cidade Universitária, em Campo Grande-MS, durante o ano de 2025.

1.2. A inscrição da proposta implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, e sob as penas da lei que, após a seleção no processo, satisfazerá às condições exigidas.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Incentivar a circulação e a difusão das artes visuais, artesanato, literatura, música e demais linguagens culturais;

2.2. Estimular a participação da comunidade acadêmica e externa em atividades que fortaleçam as identidades culturais de Mato Grosso do Sul;

2.3. Promover espaço de integração entre artistas, coletivos, empreendedores culturais e o público do Festival; e

2.4. Apoiar o comércio local, a economia criativa e a sustentabilidade de iniciativas culturais locais.

### 3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão se inscrever neste Edital:

a) Estudantes, técnicos(as)-administrativos(as) e docentes da UFMS;

b) Artistas independentes, coletivos culturais e empreendedores criativos da comunidade externa;

c) Associações, cooperativas ou entidades culturais sem fins lucrativos.

3.2. Cada proponente poderá encaminhar apenas uma proposta.

3.3. O proponente da proposta, caracterizado por aquele que submeter a inscrição, é o responsável legal pela barraca e responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele todas as responsabilidades legais.



3.4. Fica vedada a participação de empresas ou pessoas jurídicas que tenham finalidade exclusivamente comercial desvinculada da temática artística e cultural.

#### 4. DOS PRODUTOS COMERCIALIZÁVEIS

4.1. Poderão ser expostos e comercializados os seguintes itens:

- a) Comidas e bebidas, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar;
- b) Artesanatos em geral, incluindo produções manuais de artistas e coletivos locais;
- c) Plantas, objetos artísticos ou decorativos;
- d) Produtos relacionados às artes visuais, literatura, música, design e moda;
- e) Produtos vinculados à cultura *Geek* (quadrinhos, ilustrações, games, colecionáveis, entre outros);
- f) Produtos da cultura *underground* (camisetas de bandas, pôsteres, zines, discos, acessórios, entre outros); e
- g) Produções da cultura urbana (grafite, *streetwear*, ilustrações digitais, skate art, entre outros).

4.2. Não será permitida a comercialização de produtos não informados no formulário de inscrição.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. A divulgação oficial das informações e resultados referentes a este Processo Seletivo dar-se-á pela publicação no Boletim Oficial da UFMS ([boletimoficial.ufms.br](http://boletimoficial.ufms.br)) e no endereço eletrônico <https://proece.ufms.br/barracas-do-programa-mais-cultura>, nas datas estabelecidas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	15/09/2025
Período de inscrição	de 15/09/2025 a 30/11/2025
Divulgação do resultado de enquadramento das propostas	dia 20 de cada mês
Período de interposição do recurso quanto ao enquadramento da proposta	dois dias após a divulgação do resultado
Convocação dos selecionados	dois dias antes da ação

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e envio do formulário de inscrição disponível em: <https://proece.ufms.br/barracas-do-programa-mais-cultura>.

6.2. Inscrições recebidas por outros meios não serão aceitas.

6.3. Não haverá taxa de inscrição.

6.4. A UFMS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Documento oficial com foto do proponente da proposta;
- b) Comprovante de residência atualizado; e

c) No caso de Associações, cooperativas ou entidades culturais sem fins lucrativos, documento comprobatório de que o proponente é o representante legal da entidade ou autorização assinada pelo representante da entidade.

6.6. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente e poderá ser motivo para o indeferimento da proposta.

6.7. No ato da inscrição, o proponente indicará os produtos que pretende comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

6.8. O resultado das inscrições submetidas após o dia 20 de cada mês será divulgado no mês subsequente, respeitando o cronograma deste edital.

6.9. É de inteira responsabilidade do proponente, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.

## **7. DA SELEÇÃO, ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS E CHAMAMENTO**

7.1. Os selecionados comporão um banco de cadastro de barracas para as ações do Programa Mais Cultura UFMS.

7.2. A seleção das barracas cadastradas será realizada pela Comissão Organizadora, observando os princípios da administração e a legislação e normas vigentes.

7.3. Os selecionados serão chamados para as ações do Festival Mais Cultura, com antecedência de **dois** dias úteis, a partir de critérios de adequação às temáticas dos eventos promovidos, utilizando os seguintes critérios:

- a) Relevância cultural e artística da proposta;
- b) Contribuição para a divulgação e inserção das artes no ambiente universitário; e
- c) Promoção da economia criativa.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. Os proponentes que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente fundamentado e acompanhado de evidências que comprovem o elemento denunciado, encaminhado exclusivamente para o e-mail sepec.proece@ufms.br.

8.2. Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo previsto neste Edital.

## **9. DOS LOCAIS PARA A COMERCIALIZAÇÃO**

9.1. O Programa Mais Cultura contempla diversas ações de cultura e arte na UFMS. Entre elas, destaca-se o Festival Mais Cultura que será realizado na Cidade Universitária, no período de 22 a 27 de setembro de 2025, reunindo uma ampla programação de atividades artísticas e culturais.

9.2. Durante o Festival Mais cultura, a comercialização de produtos por meio das barracas deste edital, estará autorizada nas seguintes datas:

- a) Dia 24 de setembro, durante o evento "Por do Sol na rampa" - edição cultura *Geek* e cultura urbana, na Esplanada do Ginásio Morenã;
- b) Dia 25 de setembro, durante o desfile de Moda autoral e abertura da Mostra de Dança; e
- c) Dia 26 de setembro, durante o Sexta na Concha, edição *Rock Underground*.

9.3. A distribuição das barracas nos dias e locais será definida pela Comissão Organizadora do Programa Mais Cultura/UFMS.



9.4. As barracas selecionadas poderão ser convocadas para outras ações do Programa Mais Cultura, durante o ano de 2025.

## **10. DOS DEVERES DOS CONVOCADOS**

10.1. Os proponentes selecionados deverão cumprir, às suas próprias custas, as seguintes responsabilidades:

- a) Providenciar a estrutura necessária à exposição de seus produtos, respeitando o limite linear frontal de 3m;
- b) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios utilizados;
- c) Cumprir fielmente os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos, de acordo com a duração da ação;
- d) Desmontar os adereços e retirar todos os equipamentos ao término da comercialização;
- e) Disponibilizar, em local visível, cardápio e valores dos produtos;
- f) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes durante toda a comercialização;
- g) Manter a barraca em pleno funcionamento, conforme horário estabelecido para cada ação;
- h) Acondicionar os resíduos produzidos em sacos plásticos e descartá-los adequadamente durante e após a comercialização;
- i) Zelar pelo espaço físico cedido, mantendo limpeza e organização;
- j) Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e acessibilidade;
- k) Não realizar sublocação, transferência ou cessão da barraca a terceiros;
- l) Não comercializar produtos ou serviços diferentes dos informados no formulário de inscrição;
- m) Colaborar com a divulgação do evento; e
- n) Contribuir para a boa convivência, respeitando artistas, público e demais participantes.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Este Processo Seletivo tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

11.2. Será eliminado do Processo de Seleção o proponente que usar de fraude, contrariar as determinações deste Edital, ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do Processo Seletivo.

11.3. O proponente deverá manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente telefones e e-mail para contato, sendo da sua inteira responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da não atualização dos dados.

11.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail [sepec.proece@ufms.br](mailto:sepec.proece@ufms.br).

11.5. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 12 de setembro de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,



NOTA  
MÁXIMA  
NO MEC

UFMS  
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 12/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5893224** e o código CRC **EBB16F5A**.

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.024889/2025-14

SEI nº 5893224

